

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

DATA: 09/12/19

PARECER CEE/CEMEX Nº 310/20

APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEX nº 169/20, de 06/07/20 , de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEX nº 169/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Adonis Morski – EFMP, município de Boa Ventura de São Roque pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEX nº 169/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido,

Vimos por meio deste, informar que, devido à pandemia do COVID 19, o curso técnico em agronegócio, não teve abertura de nova turma, conforme estava previsto para o segundo semestre deste ano.

Desta forma, solicitamos que a autorização seja concedida a partir do início do ano letivo de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEEP nº 169/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido.

A direção da instituição de ensino informou que, devido à pandemia COVID 19, o Curso Técnico em Agronegócio, não teve abertura de turma, conforme previsto, nesse sentido, solicitou que a autorização seja concedida a partir do início do ano letivo de 2021.

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEEP nº 169/20, de 06/07/20, onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico conforme exposto no quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas	Nº: 2497/17, de 12/06/17 Prazo: 01/03/17 a 01/03/22	Prazo: 18 meses De: excepcionalmente de 01/02/20 a 01/08/21

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico conforme exposto no quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas	Nº: 2497/17, de 12/06/17 Prazo: 01/03/17 a 01/03/22	Prazo: 18 meses De: 01/01/21 a 30/06/22

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEEP nº 169/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Adonis Morski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Boa Ventura de São Roque, ficando inalterados os demais termos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.266.430-1

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 169/20, de 06/07/20.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP